



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.530 / 2015

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a conceder no exercício de 2016, subvenção social à entidade denominada Comunidade Promocional Arco Iris, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2016, subvenção social à entidade denominada Comunidade Promocional Arco Iris, inscrita no CNPJ / MF sob nº 51.290.187/0001-46.

Art. 2º - O valor total da subvenção municipal será de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) concedidos em doze (12) parcelas mensais, a subvenção estadual será de R\$ 32.080,40 (Trinta e dois mil, oitenta reais e quarenta centavos) concedidos em doze (12) parcelas mensais.

Art. 3º - Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nº. 1.379/2013 (Plano Plurianual/2014-2017), Lei 1.500/2015 (Diretrizes Orçamentárias/2016) e Lei 1.524/2015 (Orçamento Anual/2016).

Art. 5º - A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



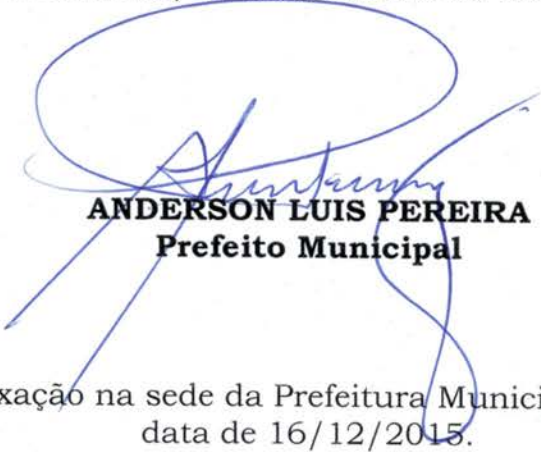
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de dezembro de 2015.


ANDERSON LUIS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 16/12/2015.